



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



EDIÇÃO 2006

LEI MUNICIPAL N.º 1351, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de uma Gratificação pelo efetivo exercício de agente de trânsito e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a gratificação pelo efetivo exercício de Agente de Trânsito aos servidores da Guarda Civil Municipal de Russas que estão temporariamente atuando no DEMUTRAN.

Art. 2º - A gratificação do artigo acima corresponde ao valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base do Guarda Municipal Referência I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 23 de março de 2012.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

